PREGÃO
ELETRÔNICO

011/2025

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estrutura para eventos de pequeno e médio porte, visando atender às demandas dos eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.095.834,74(seis milhões e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/06/2025 às 09h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

QR-CODE DA PLATAFORMA DO PREGÃO

QR-CODE DO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Com Item Exclusivo para ME/EPP/MEI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

REGISTRO DE PREÇOS 008/2025

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DISPUTA: ABERTO

1. LICITAÇÃO

O **Município de Entre Rios de Minas - MG,** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 05 de junho de 2025**, no Prédio da Prefeitura, no Setor de Licitações, situado à Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG), será realizada a sessão pública online para o **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA n.º 011/2025,** tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores; do Decreto Municipal nº 3.139, de 24 de julho de 2024; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2023 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo pregoeiro oficial e equipe de apoio, designados por meio da portaria municipal.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA	FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA
Dia 19/05/2025 às 15:00:00 (horário de Brasília)	Dia 05/06/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	**FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**
Dia 05/06/2025 às 08:30:00 (horário de Brasília)	Dia 05/06/2025 às 08:59:59 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA	MODO DE DISPUTA
Dia 05/06/2025 às 09:00:00 (horário de Brasília)	Aberto
Local/Link da sessão eletrônica	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**
https://entreriosdeminas.licitapp.com.br	R$ 0,01 (um centavo)

OBS: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 143/2025.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estrutura para eventos de pequeno e médio porte, visando atender às demandas dos eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG),** conforme especificação contida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

3.2 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema SH3 Informática Ltda, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 A presente licitação contempla itens **EXCLUSIVOS** à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

5.1.1 As MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP ou ainda MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, terão tratamento diferenciado.

5.1.2 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

5.2 Os licitantes deverão utilizar o **Sistema LicitApp** para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances. *(Orientações contidas no Anexo V)*.

5.2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Sistema LicitApp** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4 Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

5.5 A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

5.6 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) [1]Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam, Dou de 04/10/2011);

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º, da Lei nº 14.133/2021;

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício;

[1]JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois, permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração Municipal.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:

h.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

h.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

h.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

h.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

5.8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

5.9 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

5.10 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

5.11 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

5.12 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.13 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.13.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao **Termo/Declaração de Aceite**, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpre todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.

5.14 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação **SUCEDERÁ** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 10 e 11 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

b) **Inexiste impedimento à sua habilitação** e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

c) **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Manifesta ciência em relação a **todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação**;

e) **Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Após o cadastro da proposta eletrônica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá **ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado **"FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA"**. O **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do **COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO** impossibilitará a participação no certame.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Descrição do objeto.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

7.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por **60 (sessenta) dias**.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.8.

7.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

8.2.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto",** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em

que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa
aberta, para a definição das demais colocações.

8.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com **no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

8.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2.2 Empresas brasileiras;

8.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº

14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 5, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=1&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc)

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:3364928549205::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO

d) Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Entre Rios de Minas/MG.

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2023.

9.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

9.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

9.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1 Contiver vícios insanáveis.

9.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.

9.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

9.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, independentemente do regime de execução.

9.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

9.11 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

9.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de relatório/mensagem no sistema.

9.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo setor demandante e/ou Comissão de Avaliação das amostras, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada pelo Pregoeiro.

9.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas),** a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade dela.

9.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante(s) vencedor(s).

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta

com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.13 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos **apenas do licitante mais bem classificado**.

10.14.1 Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, sendo que o licitante terá somente **uma única chance para anexar e enviar, por meio de upload no sistema, as documentações de habilitação.**

10.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

> 10.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
>
> 10.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito homologação e possível contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.19.1 A regularização fiscal e trabalhista que trata o item anterior, deverá ser realizada e comprovada dentro do prazo estipulado na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

10.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21 Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

10.22. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

10.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.22.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.22.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.22.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.22.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do contrato social e da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.22.9 Documento de identificação do representante legal da empresa - **Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).**

10.23. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:

10.23.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ, com situação ativa**.

10.23.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

10.23.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.23.4. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

10.23.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

10.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTA 1: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública.

10.24 Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

10.24.1 Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até **90 (noventa) dias** antes da abertura da sessão.

10.24.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.

10.25 Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

10.25.1 Registro ou Inscrição da Licitante (pessoa jurídica), em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) pertinente, com indicação do objeto social compatível com o item cotado, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável(is) técnico(s), **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS: 05, 06, 08, 10, 12, 14, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 61.**

10.25.2 Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante (pessoa física) que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto desta licitação, em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) pertinente, com indicação de seus dados bem como sua formação e suas atribuições,

OBRIGATÓRIO para participação nos **ITENS: 05, 06, 08, 10, 12, 14, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 61.**

10.25.3 Comprovante de vínculo - o(s) responsável(eis) técnico(s) **da licitante (pessoa física)** que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto desta licitação, detentor do **Registro ou Inscrição** em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentado no item "**4.2**", deverá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, por meio de **apresentação** de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, *conforme o caso,* **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS: 05, 06, 08, 10, 12, 14, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 61.**

10.25.4 (UM) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do profissional responsável técnico para o desempenho de atividades e/ou execução de serviços com características técnicas semelhantes e compatíveis ou superiores aos itens do objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA/CAU ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS: 05, 06, 08, 10, 12, 14, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 61.**

10.25.5 O Atestado de Capacidade Técnica solicitado no item "4.4" poderá se constituir de mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas, desde que demonstrada a prestação de serviços com características semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação;

10.25.6 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão), *quando possível*, ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e indicar o nome do evento e o serviço prestado, e conter a identificação do signatário, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das informações.

10.25.7 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para atividade "Brigadistas", em vigência, conforme Portaria n.º 50, de 02 de julho de 2020 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais ou documento equivalente, **OBRIGATÓRIO** para participação no **ITEM 07.**

10.25.8 Carteira do BLASTER com validade explícita e em vigência do artífice perito responsável pela execução do "show pirotécnico" (**item 32**), bem como a comprovação vincular deste com o quadro social ou de empregados da empresa e CR (Certificado de Registro do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro) ou equivalente em validade, autorizando a empresa a fazer utilização industrial, armazenagem, comércio, transporte, e manuseio de produtos controlados pelo Exército, **OBRIGATÓRIO** para participação no **ITEM 32.**

10.25.9 Com relação aos documentos exigidos no item "4.6" acima, caso a licitante não tenha em seus quadros funcionais poderá ser comprovado por meio de subcontratação, desde que apresente o vínculo contratual ou documento equivalente entre a subcontratada e a empresa licitante, **OBRIGATÓRIO** para participação no **ITEM 32.**

10.25.10 Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento da Polícia Federal conforme portaria 3.233/2012, **OBRIGATÓRIO** para participação no **ITEM 48.**

10.25.11 01 (UM) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho pela licitante de atividades e/ou execução de serviços com características técnicas semelhantes e compatíveis ou superiores às especificações dos **itens de n.º:**

02, 04, 11, 13, 26, 32, 49, 55, 57 e **60** constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS de n.º: 02, 04, 11, 13, 26, 32, 49, 55, 57 e 60.**

10.26. Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

10.26.1. As licitantes deverão apresentar **"Declaração Unificada"**, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

NOME DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (___) _____ **E-MAIL:** _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 011/2025** em sua forma ELETRÔNICA - **Processo de Contratação n° 021/2025**, **DECLARA:**

1- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

2- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

3- Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4- Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5- Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).

6- Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).

7- Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

9- Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10- Declara que, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11- Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas-MG antes da abertura oficial das propostas.

12- Declara plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____, _____ de _____ de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa

10.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.26.1. Atendendo ainda ao artigo 43 LC 123/2006, devidamente alterado pela LC 147/2014 e LC 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

10.26.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.29. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.30. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.32. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

11.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, o pregoeiro poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emitente do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de **02 (dois) úteis**, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas/MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

11.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

11.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

11.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.

11.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhado para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, situado na Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas (MG).

11.1.6 A sessão será suspensa para apresentação e autenticação dos documentos em conformidade com item 11.1.

11.1.6.1 Superados os prazos definidos nas alíneas a, b e c, o pregoeiro informará por meio do CHAT, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a reabertura da sessão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

12.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, *se for o caso*, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 12.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

12.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 alterada pelo LC 155/2016. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, ou pelo endereço www.entrereiosdeminas.mg.gov.br (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório ou pela plataforma eletrônica.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor na plataforma eletrônica e/ou banco de dados do município, caso houver.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior, caso não haja intenção de recurso, operando-se a decadência do direito ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Municipal.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas:

a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ ou

b) Direcionado ao e-mail luizlicitacao@entreriosdeminas.mg.gov.br

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

16.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

17.2 O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

17.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em realizar os serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

17.4 A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente.

b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Entre Rios de Minas para o exercício vigente, conforme descrito abaixo:

Dotação Orçamentária: *(Rubrica completa)*	**Ficha/Fonte:**
02.011.001-13.392.0020-2074-3.3.90.39.00 CULTURA	575 /1.500
02.009.009-08.243.0019-2079-3.3.90.39.00 SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	513/1.500
02.009.001-08.245.0019-2241-3.3.90.39.00 SOCIAL (CRAS)	496/1.500
02.006.001-12.361.0005-2025-3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL)	128/1.500
02.006.001-12.365.0005-2019-3.3.90.39.00 EDUCAÇÃO (INFANTIL)	162/1.500
02.007.001-10.301.0012-2032-3.3.90.39.00 SAÚDE	235/1.500
02.010.003-04-122-0022-2083-3.3.90.39.00 SUSTENTÁVEL	562 /1.500

20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO

20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo IV deste Edital.

20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** para assinatura do Contrato.

20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 03 (três) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias** após o seu recebimento.

20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pela Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.entreriosdeminas.mg.gov.br , podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal - https://entreriosdeminas.licitapp.com.br/ , até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 98623-6614, ou através do através do email: pmlicita@entreriosdeminas.mg.gov.br

22.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.13 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

- Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

- Anexo IV - Minuta de Contrato;

- Anexo V - Deliberações e instruções para uso da plataforma eletrônica LicitApp.

Entre Rios de Minas/MG, 13 de maio de 2025.

Luiz Henrique da Silva
Pregoeiro(a)
Portaria n.º 143/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a **REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estrutura para eventos de pequeno e médio porte, visando atender às demandas dos eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)**.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a plena execução das festividades, eventos institucionais, cívicos, religiosos, culturais e comemorativos promovidos pelo município de Entre Rios de Minas/MG, os quais integram o calendário oficial de atividades públicas e representam instrumentos essenciais de valorização da cultura local, fortalecimento da identidade comunitária, promoção do turismo e incentivo à economia regional.

Tais eventos, de caráter tradicional e estratégico para o município, atraem considerável participação popular, envolvendo cidadãos de diversas faixas etárias e regiões da cidade, além de visitantes e turistas. Diante dessa magnitude, é imprescindível que a Administração Municipal disponibilize infraestrutura técnica e logística compatível com as exigências de segurança, conforto, acessibilidade e qualidade, conforme os padrões legais e as expectativas da população.

A estrutura necessária abrange a locação de bens e a execução de serviços especializados, tais como: sonorização profissional, iluminação cênica, palcos, tendas, sanitários químicos, grades de contenção, geradores, estruturas metálicas, Shows Artísitico, entre outros. Também são indispensáveis os serviços de montagem, desmontagem, suporte técnico operacional, coordenação de palco e execução de protocolos técnicos de segurança, que demandam pessoal qualificado e equipamentos com certificações adequadas.

Ressalta-se que o município não dispõe, em sua estrutura administrativa e patrimonial, dos meios materiais e humanos necessários para atender a essas demandas com recursos próprios, o que justifica a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento integrado de bens e serviços para eventos, garantindo agilidade, eficiência e qualidade na execução das ações planejadas.

Portanto, a presente contratação é estratégica, necessária e plenamente justificada, considerando-se a natureza pública dos eventos, o interesse coletivo envolvido e o dever constitucional da Administração em promover políticas públicas voltadas à cultura, ao lazer, à inclusão e ao desenvolvimento local, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Objetivo da contratação é garantir a estrutura adequada para a realização das festividades municipais e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação mencionada está em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentária Municipal e está devidamente alinhada com as diretrizes e objetivos delineados no planejamento estratégico da Secretaria(s) demandante(s)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Mapa de Risco – MR. Tais documentos foram produzidos e compõem a fase interna da contratação. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos - MAR, não a produziu, pois não se trata de uma contratação de grande vulto (§3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 026/2024).

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Entre Rios de Minas/MG encontra-se em processo de elaboração de seu primeiro Plano Anual de Contratações (PAC), instrumento fundamental para garantir o planejamento estratégico e a eficiência das contratações públicas, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

Este plano reflete o alinhamento rigoroso das demandas previamente identificadas com os dispositivos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que todas as aquisições e contratações estejam devidamente respaldadas pelos recursos orçamentários autorizados. Ademais, o PAC está integrado ao planejamento estratégico da Secretaria demandante, demonstrando o compromisso da administração municipal com a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão pública.

A elaboração do Plano Anual de Contratações também representa um avanço significativo na modernização administrativa, possibilitando maior previsibilidade, controle e racionalização dos processos de aquisição, além de promover a observância dos princípios da economicidade, publicidade e sustentabilidade previstos na nova legislação de contratações públicas.

Dessa forma, o Município de Entre Rios de Minas/MG reafirma seu compromisso com a boa governança, a gestão fiscal responsável e a excelência na prestação de serviços públicos à população.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado

no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DO VALOR E QUANTIDADE DE REFERÊNCIA

O valor de referência da presente contratação foi estabelecido com base em pesquisa de preços conduzida pela Equipe de Planejamento da Contratação, em conformidade com os critérios definidos no art. 23, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

Foram adotadas as seguintes fontes de consulta, conforme preceitua a norma:

- Inciso III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

- Inciso IV – pesquisa direta junto a fornecedores do setor, considerando empresas com atuação compatível com o objeto da contratação, visando captar valores praticados atualmente no mercado e assegurar a aderência dos preços estimados à realidade econômica.

O levantamento contemplou valores praticados em contratações semelhantes por outros entes públicos, disponíveis em plataformas oficiais de transparência e de acompanhamento de contratações, bem como cotações obtidas diretamente com fornecedores especializados, garantindo uma estimativa realista, competitiva e tecnicamente fundamentada.

Essa metodologia assegura a formação de um preço estimado justo, compatível com o mercado, e alinhado com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, que regem a atuação da Administração Pública, atendendo integralmente aos parâmetros legais estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

OBJETO, QUANTIDADE ESTIMADA E ESTIMATIVA DA DESPESA

1. O descritivo dos serviços, os quantitativos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preços:

ORDEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	DISPUTA

01	250	MT	***ALUGUEL*** *DE PASSA CABO PARA EVENTOS-* CONFORME ESPECIFICAÇÕES: - PASSA CABO DE 05 (CINCO) VIAS / CANALETAS COM 240MM²; 90CM DE COMPRIMENTO; 50CM DE LARGURA; 15KG; TODO EM BORRACHA VULCANIZADA PRETA E TAMPA EM PLÁSTICO AMARELO, A QUAL SINALIZA A PASSAGEM; POSSUIR 02 (DUAS) VIAS INTERNAS PARA PASSAGEM E PROTEÇÃO DE CABOS, COM ACESSO PELA TAMPA ARTICULADA, PERMITINDO FÁCIL COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DE CABOS E MANGUEIRAS; SUPERFÍCIE RUGOSA PARA GERAR MELHOR TRAÇÃO NO TRÁFEGO DE VEÍCULOS.	***R$69,42***	***R$17.355,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
02	15	SV	***ANIMADOR DE EVENTOS-*** *CONTRATAÇÃO DE ANIMADOR DE EVENTOS PARA FESTIVIDADES COMEMORATIVAS.*	***R$736,67***	***R$11.050,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
03	2	SV	***ARTE GRÁFICA, LOGOMARCA, PROGRAMAÇÃO****-* *DISPONIBILIZAÇÃO DE ARTE GRÁFICA, LOGOMARCA, PROGRAMAÇÃO PARA AS DIVERSAS MÍDIAS DIGITAIS (FACEBOOK, INSTAGRAM, SITE ETC), SPOTS E OUTROS. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE TODAS AS ATIVIDADES INERENTES À PUBLICIDADE DO EVENTO ORA PROPOSTO, CONTENDO, NO MÍNIMO: - CRIAÇÃO DE ARTE PARA MÍDIAS DIGITAIS COM PROGRAMAÇÃO, CHAMADAS E OUTRAS PARA INSTAGRAN, FACEBOOK, SITE DA PREFEITURA E OUTROS, COM A NECESSIDADE ESTIMADA DE NO MÍNIMO 10 ARTES DIVERSAS. - CRIAÇÃO DE SPOTS DE 30 SEGUNDOS PARA USO EM MÍDIAS DIVERSAS. - VEICULAÇÃO MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS DE SPOTS EM CARROS DE SOM; TODO O MATERIAL GRÁFICO E PUBLICITÁRIO DEVERÁ SER SUBMETIDOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA SECRETARIA.*	***R$3.002,22***	***R$6.004,45***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
04	4	SV	***BAILE DAS CRIANÇAS-*** *QUE DEVERÁ SER COMPOSTO POR SHOW ARTÍSTICO COM 2 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO E*	***R$6.544,45***	***R$26.177,79***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS INFANTIS E BRINCADEIRAS DE RECREAÇÃO. AS MÚSICAS PODEM SER EXECUTADAS AO VIVO OU PLAYBACK. EXIGEM-SE NO MÍNIMO DOIS ANIMADORES QUE DEVEM ESTAR FANTASIADOS.			
05	17	SV/D	***BARRACA 3 X 3 M-*** *LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS 3X3M, COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMA, COM BALCÃO.*	***R$378,83***	***R$6.440,17***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
06	217	SV/D	**BARRACA 3 X 3 M-** LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS 3 X 3 M, COBERTURA COM LONA ANTI CHAMA, COM BALCAO E FECHAMENTO QUANDO NECESSARIO.	***R$462,50***	***R$100.362,50***	**Ampla concorrência**
07	250	SV/D	***BRIGADISTAS UNIFORMIZADOS-*** *BRIGADISTAS UNIFORMIZADOS EQUIPADOS COM KIT DE PRIMEIROS SOCORROS, MACA, LANTERNA, ETC. COM UMA JORNADA DE 08 HORAS DIÁRIAS A SER ADEQUADA PELOS ORGANIZADORES DOS EVENTOS.A LICITANTE VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL: - PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.*	***R$286,69***	***R$71.672,50***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
08	23	SV/D	**CAMA ELASTICA-** OS BRINQUEDOS DEVERÃO ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. SEREM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS DE MONITORES TREINADOS "CONFORME INDICADO PARA CADA BRINQUEDO", PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS E ZELANDO PELA INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS DOS BRINQUEDOS A DISPONIBILIZAR COM METRAGEM ESTIMADA: DIMENSÕES: 4,40 (C) X 2,15 (L), GARANTIR QUE OS BRINQUEDOS SERÃO UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS GRATUITAMENTE, SENDO ASSIM, PROIBIDO QUALQUER COBRANÇA DE TAXAS OU INGRESSOS PARA O USO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS. ADEMAIS, A LICITANTE VENCEDORA	***R$594,56***	***R$13.674,80***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA PLACA INFORMATIVA. A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL: PELA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES PARA CADA BRINQUEDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO BRINQUEDO, TENDO OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA SEGURANÇA E BEM ESTAR DE TODAS AS CRIANÇAS, PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA ORA LICITADA, PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, E TODO O RESTO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS QUE COMPREENDEM ESTE LOTE QUE DEVERÃO APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTA(S) ESTRUTURA(S), APRESENTAR ART DESTA(S) ESTRUTURA(S).			
09	100	HORA	**CARRO DE SOM-** PARA PROPAGANDA MOVEL HORAS	***R$119,48***	***R$11.947,66***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
10	19	SV/D	***CASTELO COM PISCINA-*** *OS BRINQUEDOS DEVERÃO ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. SEREM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS DE MONITORES TREINADOS "CONFORME INDICADO PARA CADA BRINQUEDO", PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS E ZELANDO PELA INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS DOS BRINQUEDOS A DISPONIBILIZAR COM METRAGEM ESTIMADA: DIMENSÕES 2,40 (C) X 2,70 (L) X 2,00 (A), GARANTIR QUE OS BRINQUEDOS SERÃO UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS GRATUITAMENTE, SENDO ASSIM, PROIBIDO QUALQUER COBRANÇA DE TAXAS OU INGRESSOS PARA O USO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS. ADEMAIS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA PLACA INFORMATIVA. A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL: PELA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES PARA CADA BRINQUEDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE*	***R$833,27***	***R$15.832,07***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			DO BRINQUEDO, TENDO OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA SEGURANÇA E BEM ESTAR DE TODAS AS CRIANÇAS, PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA ORA LICITADA, PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, E TODO O RESTO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS QUE COMPREENDEM ESTE LOTE QUE DEVERÃO APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTA(S) ESTRUTURA(S), APRESENTAR ART DESTA(S) ESTRUTURA(S).			
11	1	SV	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, ATRAÇÃO ARTÍSTICA E ABASTECIMENTO DE CAMARIM:** *EVENTO FESTIVAL DE GASTRONOMIA RECEITAS DE FAMÍLIA.* *É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE A DIVULGAÇÃO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ARTE GRÁFICA, LOGOMARCA, PROGRAMAÇÃO PARA DIVERSAS MÍDIAS, NO MÍNIMO, 600 CHAMADAS EM 2 RÁDIOS DA REGIÃO; PATROCINAR POSTS (FORMATO VÍDEO E IMAGEM) EM REDES SOCIAIS DA PREFEITURA COM IMPACTO DE NO MÍNIMO 6000 VISUALIZAÇÕES, 200 CARTAZES A3. O DESIGN DAS MÍDIAS DEVE SER APROVADO COM ANTECEDÊNCIA DE 5 DIAS POR RESPONSÁVEL NA SECRETARIA DE CULTURA.* • A LICITANTE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA INTERNA DOS 2 CAMARINS SENDO NECESSÁRIO: 1 OU MAIS TAPETES OU MATERIAL SIMILAR PARA FORRAR PISO DA RUA NA METRAGEM MÁXIMA DE 5X5 METROS, UM SOFÁ MÍNIMO DE 2 LUGARES, 10 CADEIRAS, 4 MESAS E CAIXAS TÉRMICAS PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA	***R$24.600,00***	***R$24.600,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			DAS BEBIDAS COM REPOSIÇÃO DE GELO; • ABASTECIMENTO DE 2 CAMARINS COM BEBIDAS E COMIDAS PARA OS ARTISTAS, *POLICIAIS EM ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONFORME SOLICITADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA.* *CAMARIM 1- DEVERÁ SER FORNECIDO PARA EM MÉDIA 65 PESSOAS POR DIA DEVENDO CONTER NO ABASTECIMENTO FRUTAS DE ÉPOCA, COM NO MÍNIMO DE 3 TIPOS DIFERENTES HIGIENIZADAS; SALGADOS DIVERSOS; SANDUICHES DIVERSOS; GARRAFAS DE ÁGUA 500 ML; SUCOS DE 1 LITRO; GARRAFAS DE REFRIGERANTES 2 LITROS (CADA); 03 GARRAFA DE CAFÉ 1LITRO (SEM AÇÚCAR); AÇÚCAR E ADOÇANTE À PARTE DENTRE OUTRAS BEBIDAS.* *CAMARIM 2- DEVERÁ SER FORNECIDO PARA EM MÉDIA 20 PESSOAS POR DIA DEVENDO CONTER NO ABASTECIMENTO FRUTAS DE ÉPOCA, COM NO MÍNIMO DE 3 TIPOS DIFERENTES HIGIENIZADAS; SALGADOS DIVERSOS; TÁBUA DE FRIOS; PÃO DE QUEIJO COM PATÊ DE FRANGO; GARRAFAS DE ÁGUA 500 ML; SUCOS DE 1 LITRO; GARRAFAS DE REFRIGERANTES 2 LITROS (CADA); 02 GARRAFA DE CAFÉ 1LITRO (SEM AÇÚCAR); AÇÚCAR E ADOÇANTE À PARTE DENTRE OUTRAS BEBIDAS.* *SERVIÇO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADOS PARA DOIS DIAS DE EVENTO.* *DECORAÇÃO: INSTALAÇÃO EM ESTRUTURAS E POSTES DO EVENTO COM, NO MÍNIMO 15 ESTANDARTES EM TECIDO, DE 1 (UM) METRO DE LARGURA COM 1,5 (UM E MEIO) METRO DE COMPRIMENTO COM LOGOS E/DESENHOS SOBRE 6º FESTIVAL GASTRONÔMICO RECEITAS DE FAMÍLIA, O DESIGN DAS PEÇAS DEVE SER*			

			PACTUADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; DECORAÇÃO NA ESTRUTURA DE COBERTURA DO EVENTO COM PLANTAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS. CONFECÇÃO DE ATÉ 12 PLACAS EM ACRÍLICO 3MM ADESIVADA COM LOGOS DO 6º FESTIVAL RECEITAS DE ENTRE RIOS DE MINAS, ASSIM COMO QRCODE PARA VOTAÇÃO DAS RECEITAS GANHADORAS FORNECIDO PELA SECULT. AS PLACAS DEVEM SER DESENHADAS PARA FICAREM NA POSIÇÃO VERTICAL APOIADAS NO BALCÃO E SUA MEDIDA DEVE SER, NO MÍNIMO, DE 20X12 CM. INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE LYCRA NO PALCO E NA COBERTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SUAS ENTRADAS COM AS CORES DEFINIDAS PELA SECRETARIA. TOTAL ESTIMADO DE TECIDO PARA ADORNO DE 30M2. • *INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE BONECO HÍBRIDO PARA INTERAÇÕES COM O PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 6H A SER DISTRIBUÍDA NOS DOIS DIAS DO RESPECTIVO EVENTO.* *CABERÁ AO LICITANTE À RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO DESTE CERTAME, CONSTANTE NO ITEM DESCRITO BEM COMO O PAGAMENTO INTEGRAL DE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS, DENTRE ELAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E ALIMENTAÇÃO. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE PELAS CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS DE ARTISTAS, SERVIÇOS EM GERAL. A EMPRESA RESPONDERÁ PELAS DESPESAS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS DESCRITOS DO CAMARIM.*			
12	500	M^2/DIA	***CONTRATAÇÃO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO***- *E RETIRADA DE PAINEL DE LED CONFORME*	***R$3.813,51***	***R$1.906.755,00***	**Ampla concorrência**

			ESPECIFICAÇÕES: : - P 10MM COMPOSTO DE RESOLUÇÃO MÍNIMA DE P10 SMD; - 02 (DOIS) PROCESSADORAS VDWALL LVP605 S LED VIDEO PROCESSOR; DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM PIXEL CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B TAMANHO DO MÓDULO: 160X160 BRILHO (NITS): 7500 LED: SMD TAXA DE ATUALIZAÇÃO: >2000 DIMENSÃO (MM): 960X960 ESCALA DE CINZAS: 14(BIT) GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 PESO (KG): 45 MAX CONSUMO W/M²: 600 TIPO DE GABINETE: AÇO VOLTAGEM: 220 V; - 01 (UM) GERENCIADOR DE IMAGENS PARA O PAINEL; - 01 (UM) KRAMER PARA GERENCIAMENTO DE IMAGENS; - 01 (UM) NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DE MÍDIAS DIVERSAS; - ADAPTADORES, CONVERSORES E CABEAMENTO NECESSÁRIO; - 02 (DOIS) PROFISSIONAIS EM TEMPO INTEGRAL (PERÍODO DO EVENTO) PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA E SUPORTE; - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR O EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA PARA SUPORTE .			
13	15	SV	***DJ COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO-*** *CDJ E MIX COM MÍNIMO 4H DE APRESENTAÇÃO.*	***R$1.116,67***	***R$16.750,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
14	600	MT	***GRADIL 2,00 X 1,20 M-*** *GRADE METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO 1 1/4, CHAPA 16, MONTADAS ATRAVÉS DE SOLDA, DIMENSÕES 2,00 X 1,20 (LARGURA X ALTURA);*	***R$49,44***	***R$29.665,98***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
15	325	SV/D	***LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO-*** *LOCACAO, INSTALACAO, TRANSFERENCIA DE LOCALIZACAO E MANUTENCAO DE BANHEIRO QUIMICO COM CAMINHAO LIMPA FOSSA QUE LIMPARÁ E ESTERILIZARA OS BANHEIROS COM PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS DURANTE O PERIODO DE SUA LOCACAO. A LICITANTE VENCEDORA SERÁ RESPONSAVEL: PELA INSTALACAO DOS BANHEIROS, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E SEGURANCA PARA APOIO LOGISTICO DO PESSOAL NECESSARIO A PRESTACAO DOS SERVICOS.*	***R$417,07***	***R$135.548,82***	**Ampla concorrência**

16	167	SV/D	***LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICO – CADEIRANTE-*** *LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: LOCACAO, INSTALACAO, TRANSFERENCIA DE LOCALIZACAO E MANUTENCAO DE BANHEIRO QUIMICO COM CAMINHAO LIMPA FOSSA QUE LIMPARÁ E ESTERILIZARA OS BANHEIROS COM PRODUTOS QUIMICOS ADEQUADOS DURANTE O PERIODO DE SUA LOCACAO. A LICITANTE VENCEDORA SERÁ RESPONSAVEL: PELA INSTALACAO DOS BANHEIROS, TRANSPORTE, ALIMENTACAO, HOSPEDAGEM E SEGURANCA PARA APOIO LOGISTICO DO PESSOAL NECESSARIO A PRESTACAO DOS SERVICOS.*	***R$500,72***	***R$83.620,79***	**Ampla concorrência**
17	1200	SV/D	***LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA-*** *LOCAÇÃO DE CADEIRA EM PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA*	***R$17,83***	***R$21.391,92***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
18	23	SV/D	***LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA-*** COM SERVIÇO DURANTE O PERIODO PROXIMADO DE 04 HORAS, ACOMPANHADO DE UM RESPONSAVEL PARA O PREPARO E A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DE PIPOCAS SALGADAS, PREPARADAS NO LOCAL DE RELIZAÇÃO E DURANTE O EVENTO; ACONDICIONADAS EM SAQUINHO COM APROXIMADAMENTE 40G; O PRESTADOR DO SERVIÇO DEVERÁ OFERECER CARRINHO PRÓPRIO, HIGIENIZADO E TODOS OS INGREDIENTES PARA PREPARO. O SERVIÇO DEVERÁ OBSERVAR AS EXIGENCIAS SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAUDE, BEM COMO OS PRODUTOS MANUSEADOS E ADEQUADOS A PEDIDO DOS USUÁRIOS. NO ORÇAMENTO, CONSIDERAR AS DESPESAS DE DESLOCAMENTO. PUBLICO MÉDIO POR EVENTO DE 875 PESSOAS. ESPERA - SE DUAS MÁQUINAS POR EVENTO.	***R$999,67***	***R$22.992,33***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

19	19	SV/D	***LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE***- *COM SERVIÇO DURANTE O PERIODO APROXIMADO DE 04 HORAS, ACOMPANHADO DE UM RESPONSÁVEL PARA O PREPARO E A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO DE ALGODÃO DOCE APROXIMADAMENTE 25G PREPARADOS NO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DURANTE O EVENTO ADICIONADOS EM PALITOS DE MADEIRA DEVIDAMENTE PREPARADOS; O PRESTADOR DO SERVIO DEVERÁ OFERECER MAQUINA PRÓPRIA, HIGIENIZADO E TODOS OS INGREDIENTES PARA PREPARO. O SERVIÇO DEVERA OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS, DE SEGURANÇA E SAÚDE, BEM COMO OS PRODUTOS MANUSEADOS E ADEQUADOS AO PEDIDO DOS USUÁRIOS CONSIDERANDO TRANSPORTE, LIMPEZA E PREPARAÇÃO PARA ATENDER 875 PESSOSASS EM MÉDIA POR EVENTO. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS DUAS MÁQUINAS PARA CADA EVENTO.*	***R$1.062,64***	***R$20.190,10***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
20	350	SV/D	***LOCAÇÃO DE MESA EM PLÁSTICO PVC NA COR BRANCA-*** *MESA DE PLASTICO PVC*	***R$22,27***	***R$7.795,65***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
21	100	SV/D	***LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL***- *PANTOGRÁFICO /TELESCÓPICO COM MÓDULOS MEDINDO 2X1M, QUE PODERÃO SER MONTADOS COM ALTURA DE 0,20 - 0,40 - 0,60 - 0,80 OU 1,00M. CARPETADO E COM SAIA EM VOLTA DE TNT. DEVE POSSUIR TRAVAS DE SEGURANÇA MEDINDO 2X1M. EX. PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA 6X4M SERÃO NECESSÁRIOS 12 PRATICÁVEIS POR DIA.*	***R$232,50***	***R$23.250,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
22	8	SV/D	***LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO PORTAL EM BOXTRUSS Q30-*** *MEDINDO: 3 METROS DE ALTURA + 1 METRO (PRA INCLUSÃO DE MATERIAL GRAFICO)5 METROS DE LARGURA + 2 METROS DE CADA LADO (PRA INCLUSÃO DE MATERIAL GRAFICO) A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL*	***R$1.279,17***	***R$10.233,33***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			GRÁFICO DO PORTAL CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.			
23	8	SV/D	***LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALPAO / 10 METROS-*** *LONADO FEITO EM BOXTRUSS, DE Q30 OU Q50 MEDINDO 10 METROS DE BOCA, E 30 METROS DE PROFUNDIDADE*	***R$39.991,50***	***R$319.932,00***	**Ampla concorrência**
24	8	SV/D	*LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALPAO / 15 METROS-* *FEITO EM BOXTRUSS, DE Q30 OU Q50 MEDINDO 15 METROS DE BOCA, E 30 METROS DE PROFUNDIDADE*	***R$53.581,67***	***R$428.653,33***	**Ampla concorrência**
25	8	SV/D	***LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GALPAO/ 8 METROS-*** *LONADO FEITO EM BOXTRUSS, DE Q30 OU Q50 MEDINDO 08 METROS DE BOCA, E 30 METROS DE PROFUNDIDADE*	***R$33.958,96***	***R$271.671,68***	**Ampla concorrência**
26	20	SV/D	***LOCUÇÃO DE EVENTOS-*** *OS SERVIÇOS DESTINADOS A LOCUÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA O PALCO DE SHOWS. SERÁ EXIGIDO UM LOCUTOR PROFISSIONAL COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS COM HABILIDADE PARA ANIMAÇÃO DO PÚBLICO. COM UMA JORNADA DE 08 HORAS DIÁRIAS A SER ADEQUADA PELOS ORGANIZADORES DOS EVENTOS.A LICITANTE VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL: PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.*	***R$726,03***	***R$14.520,53***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
27	8	SV/D	***PAINEL DE FOTOS BOX TRUSS Q30 2X2-*** *A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL GRÁFICO DO PAINEL CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.*	***R$1.300,78***	***R$10.406,21***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

28	5	SV/D	**PALCO 12M X 10M-** HOUSE MIX 4X4, CONFORME ESPECIFICAÇÕES: - ESTRUTURA DE BOXTRUSS ADEQUADO (Q-30 E Q-50) PARA SUSTENTAÇÃO DE LONA DE COBERTURA, ESCADA DE ACESSO E ESTRUTURAS DE FLY PA; - A ESTRUTURA DEVERÁ PREVER O MÍNIMO DE 01 (UMA) ESCADA PARA ACESSO E RAMPA DE ACESSO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA; - O PISO DEVERÁ SER EM MADEIRA NAVAL COMPENSADA, A 1,80M DE ALTURA DO SOLO E 6M DE PÉ DIREITO NO CENTRO; - OS FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO DE PALCO DEVERÃO SER EM TELA PRETA (SOMBRITE), EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM FUROS; - O ACABAMENTO NAS SAIAS FRONTAIS, LATERAIS E FUNDO DEVERÁ SER EM TECIDO PRETO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E SEM FUROS; - O REVESTIMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO NIVELAMENTO, SEM DESNÍVEIS, FENDAS OU PROTUBERÂNCIAS QUE ATRAPALHEM O ANDAMENTO DAS APRESENTAÇÕES. TODAS AS PARTES INTEGRANTES DO REVESTIMENTO DEVE ESTAR INTERLIGADAS ATRAVÉS DE TRAVAS ESPECÍFICAS, DE MODO A DAR UNIDADE AO REVESTIMENTO; - O PALCO DEVERÁ TER UM VÃO LIVRE DE 4,5 METROS DO PISO DO PALCO À ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA; - O PALCO DEVERÁ CONTER ESTRUTURA DE GRID COM LINHAS DE Q-50 E Q-30 PARA SUSTENTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA, FRENTE, CENTRO E CONTRA LUZ, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR O PESO DO MATERIAL DE ILUMINAÇÃO; - A HOUSE MIX DEVERÁ TER 02 (DOIS) ANDARES COM PISO E COBERTURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4X4M, INSTALADA COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 25 METROS DO PALCO. O PALCO DEVERÁ SEM MONTADO 24H DE ANTECEDÊNCIA DO INICIO DO EVENTO.	***R$19.283,33***	***R$96.416,67***	**Ampla concorrência**

29	23	SV/D	***PALCO PEQUENO PORTE-*** *PALCO 8 X 6 METROS COM TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO Q30, CORRIMÃO DE PROTEÇÃO FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO; HOUSEMIX 2,5 X 2,0 METROS - HOUSE MONITORA E CAMARINS 4x4; TORRES PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY.A LICITANTE VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL: PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FORNECIDA.*	***R$13.050,38***	***R$300.158,66***	**Ampla concorrência**
30	11	SV/D	***PISCINA DE BOLINHA***- *OS BRINQUEDOS DEVERÃO ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. SEREM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS DE MONITORES TREINADOS "CONFORME INDICADO PARA CADA BRINQUEDO", PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS E ZELANDO PELA INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS DOS BRINQUEDOS A DISPONIBILIZAR COM METRAGEM ESTIMADA: DIMENSÕES: 2,00 (C) X 2,00 (L) GARANTIR QUE OS BRINQUEDOS SERÃO UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS GRATUITAMENTE, SENDO ASSIM, PROIBIDO QUALQUER COBRANÇA DE TAXAS OU INGRESSOS PARA O USO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS. ADEMAIS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA PLACA INFORMATIVA. A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL: PELA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES PARA CADA BRINQUEDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO BRINQUEDO, TENDO OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA SEGURANÇA E BEM ESTAR DE TODAS AS CRIANÇAS, PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA ORA LICITADA, PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL*	***R$837,39***	***R$9.211,25***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, E TODO O RESTO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS QUE COMPREENDEM ESTE LOTE QUE DEVERÃO APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTA(S) ESTRUTURA(S), APRESENTAR ART DESTA(S) ESTRUTURA(S).			
31	10	SV	***PROJETOS DE PÂNICOS E INCÊNDIO MÉDIO PORTE-*** *PARA DE 3.000 À 5.000 PESSOAS DE PÚBLICO E UMA ÁREA MÁXIMA DE 4.000M2 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO), PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO, COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA.*	***R$8.294,44***	***R$82.944,43***	**Ampla concorrência**
32	3	SV	**SHOW PIROTÉCNICO**: *CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA.* *01 KIT MEGA SHOW 01 CAIXA 47X38X46CM, COM 20 MORTEIROS DE 3", 15 CORES E EFEITOS DIFERENTES, ALTURA APROX.: 100M, ABERTURA APROX.: 60M DE DIÂMETRO 01 KIT FESTA MÁGICA 01 CAIXA 39X39X46CM, COM 25 MORTEIROS DE 2,5". 15 CORES E EFEITOS DIFERENTES, ALTURA APROX.: 80 MTS, ABERTURA APROX.: 50 METROS DE DIÂMETRO 01 KIT CELEBRATION 180 V W LEQUE 01 CAIXA 80X40X25CM, 180 TUBOS DE 38MM, EFEITOS: TRASSANTE VERMELHO, RABO DE PAVÃO, CREPITANTE, BOUQUET DE CORES, TREMULANTE E TURBILHÃO, ALTURA APROX.: 40 MTS – ABERTURA APROXIMADA ENTRE 25 E 30 MTS DE DIÂMETRO. 01 KIT ESPECIAL LEQUE – H-W-V-LEQUE 01 CAIXA 80X40X25CM COM 38 MORTEIROS DE 2", MAIS DE 20 CORES E EFEITOS DIFERENTES, ALTURA APROX.: 70 MTS, ABERTURA APROXIMADA ENTRE 25 E 40 MTS DE DIÂMETRO + 120 TUBOS DE 1,5" COM EFEITOS TRASSANTE,*	***R$12.498,89***	***R$37.496,67***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			CRAKCLING E PEÔNIAS E FORMATOS LEQUE, H, W, V. E LEQUE. *A LICITANTE VENCEDORA DESSE LOTE SERÁ RESPONSÁVEL:* *a) PELA INSTALAÇÃO DO KIT DE FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LOCAL PRÓXIMO AO EVENTO, ESCOLHIDO EM COMUM ACORDO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO,* *b) DEVERÁ INSTALAR E DISPONIBILIZAR O SHOW E DESMONTAR OS SUPORTES DE LANÇAMENTO E LIMPAR OS RESQUÍCIOS DAS EXPLOSÕES NO DIA SEGUINTE,* *c) DEVERÁ ARCAR COM AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA, BEM COMO PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.* *1. OS ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS DEVERÃO SER PLANEJADOS E ACOMPANHADOS POR PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU BLASTER), SENDO ATRIBUÍDA E ESTE A RESPONSABILIDADE PELA ATIVIDADE;* *2. OS PRODUTOS NACIONAIS OU IMPORTADOS UTILIZADOS NOS ESPETÁCULOS DEVEM SER CERTIFICADOS PELO EXÉRCITO BRASILEIRO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.* *3. OS FOGOS DE TIRO DEVERÃO SER COM BAIXA INTENSIDADE DE RUÍDO.* *4. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR:* *A) CÓPIA DO DOCUMENTO QUE COMPROVE A CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO OU BLASTER.* *PAGAMENTO: 100% APÓS A EXECUÇÃO*			

33	33	SV/D	***SOM DE PEQUENO PORTE-*** *PA: 12 CAIXAS SINGLE -BOX 2 OU 3 VIAS; SISTEMA DE FLY MONTADO NAS LATERAIS; 08 CAIXAS DE SUBGRAVE; 01 CONSOLE MIX DE PA COM 32X4X2 DIGITAL 01V96; 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS; 04 AMPLIFICADORES DE 3000WTS; 04 AMPLIFICADORES DE 1200WTS; 04 AMPLIFICADORES DE 5000WTS. MONITOR: 01 CONSOLE MIXER MONITOR 32X8X2 DIGITAL; 08 CANAIS DE EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS; 01 SISTEMA ESTÉREO PARA TECLADO; 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MÍNIMO 100 WTS; 10 MICROFONES PROFISSIONAIS; 02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO; 10 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA; 01 BATERIA ACÚSTICA; 06 AMPLIFICADORES 3000WTS; 08 MONITORES; 08 DIRECTBOX; 01 NOTEBOOK; 01 SISTEMA DE SIDE ESTÉREO.*	***R$7.328,55***	***R$241.842,15***	**Ampla concorrência**
34	25	SV/D	***SOM E ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE-*** *P.A: 16 CAIXAS SINGLE-BOX 2 OU 3 VIAS; SISTEMA FLY MONTADO EM TORRES LATERAIS; 08 CAIXAS DE SUBGRAVE; 01 CONSOLE MIXER DE PA COM 48X12X2 DIGITAL M7CL V3 48 CANAIS; 03 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS; 01 EQUALIZADOR DIGITAL; 08 CANAIS DE COMPRESSOR; 08 CANAIS DE GATE; 04 MULTIEFEITO DIGITAL; 06 AMPLIFICADORES 3000 WTS; 06 AMPLIFICADORES 1200 WTS; 04 AMPLIFICADORES 5000 WTS. MONITOR: 01 CONSOLE MIXER MONITOR 32 X 8 X 2 DIGITAL; 12 CANAIS DE EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS; 02 MULTIEFEITO DIGITAL; 12 CANAIS DE COMPRESSOR; 12 CANAIS DE GATE; 01 SISTEMA ESTÉREO PARA TECLADO; 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MÍNIMO 100 WTS; 24 MICROFONES PROFISSIONAIS; 04 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO; 10 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 BATERIA ACÚSTICA; 08 AMPLIFICADOR 3000 WTS;*	***R$12.890,36***	***R$322.258,91***	**Ampla concorrência**

			08 MONITORES; 08 DIRECTBOX; 01 NOTEBOOK; 01 SISTEMA DE SIDE ESTÉREO. ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES (LAMPADAS PARA 64); 02 MÁQUINA DE FUMAÇA; 04 MINI BRUTE (PÚBLICO) PARA 6 LAMPADAS; 24 GELATINAS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL; 03 RACKS DIGITAIS; 08 MOVINGSLEDS; 16 PARLED; 04 STROBOS; 01 CABEAMENTO COMPLETO.			
35	28	SV/D	***SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE-*** *PA: 12 CAIXAS SINGLE -BOX 2 OU 3 VIAS; SISTEMA DE FLY MONTADO NAS LATERAIS; 08 CAIXAS DE SUBGRAVE; 01 CONSOLE MIX DE PA COM 32X4X2 DIGITAL 01V96; 02 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 31 BANDAS; 04 AMPLIFICADORES DE 3000WTS; 04 AMPLIFICADORES DE 1200WTS; 04 AMPLIFICADORES DE 5000WTS. MONITOR: 01 CONSOLE MIXER MONITOR 32X8X2 DIGITAL; 08 CANAIS DE EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS; 01 SISTEMA ESTÉREO PARA TECLADO; 01 SISTEMA PARA CONTRA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MÍNIMO 100 WTS; 10 MICROFONES PROFISSIONAIS; 02 MICROFONES PROFISSIONAIS SEM FIO; 10 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA; 01 BATERIA ACÚSTICA; 06 AMPLIFICADORES 3000WTS; 08 MONITORES; 08 DIRECTBOX; 01 NOTEBOOK; 01 SISTEMA DE SIDE ESTÉREO. ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES (LÂMPADAS PAR 64); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 02 MINI BRUTE (PÚBLICO) PARA 04 LÂMPADAS; 12 GELATINAS; 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL; 02 RACKS DIGITAIS; 01 CABEAMENTO COMPLETO.*	***R$10.710,39***	***R$299.890,92***	**Ampla concorrência**
36	15	SV	***SOM E ILUMINAÇÃO P/ LIVES DE SHOWS - 1 A 2 HS-*** *SUPORTE TECNICO PARA REPRODUÇÃO DE LIVES COM DISPONIILIZAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRI A EXEMPLO DE CABOS, EXTENSÕES, MICROFONES, CAIXAS DE RETORNO, MESA DE TRANSMISSÃO DE SOM ENTRE OUTROS. SUPORTE TECNICO EM ILUMINAÇÃO COM*	***R$6.750,00***	***R$101.250,00***	**Ampla concorrência**

			DISPONIBILIZAÇÃO DE MOVING, PAR LED, ÁQUINA DE FUMAÇA, MESA DMX ETC.			
37	15	SV	**SOM E IUMINAÇÃO P/ LIVES DE APRESENTAÇÕES-** 30 A 60 MINUTOS, SUPORTE TECNICO PARA REPRODUÇÃO DE LIVES COM DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL NECESSÁRIO A EXEMPLO DE CABOS, EXTENSÕES, MICROFONES, CAIXAS DE RETORNO , MESA DE TRANSMISSÃO DE SOM ENTRE OUTROS. SUPORTE TECNICO EM ILUMINAÇÃO DISPONIVILIZAÇÃO DE REFETOR DE FOCO E EXTENSÕES NECESSÁRIAS.	***R$6.041,67***	***R$90.625,00***	**Ampla concorrência**
38	20	SV/D	***SOM PEQUENO PORTE-*** *02 CAIXAS MÉDIO AGUDO (SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS); 02 CAIXAS GRAVE (SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM AS CAIXAS); 01 EQUALIZADOR; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 04 PEDESTAIS; 01 MESA DE SOM 06 CANAIS; 01 APARELHO DE SOM PARA SOM MECÂNICO; 01 OPERADOR.*	***R$3.512,74***	***R$70.254,80***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
39	5	SV/D	***SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE APRESENTAÇÃO TEATRAL-*** *SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE SEM MÚSICA AO VIVO PARA - SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE APRESENTAÇÃO TEATRAL SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE SEM MÚSICA AO VIVO PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL: PA.: 04 CAIXAS SINGLE-BOX 2 OU 3VIA; 01 MESA DE 8 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE 1.200WTS; 02 MICROFONES SEM FIO E 010 MICROFONES AURICULARES OU LAPELA; 01 MICROFONE COM FIO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 NOTEBOOK; TODO CABEAMENTO.*	***R$3.470,00***	***R$17.350,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
40	10	SV/D	**SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE SEM MUSICA AO VIVO-**	***R$4.000,01***	***R$40.000,13***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			PA.: 04 CAIXAS SINGLE-BOX 2 OU 3VIA; 01 MESA DE 8 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE 1.200WTS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONE COM FIO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 NOTEBOOK; TODO CABEAMENTO.			
41	5	SV/D	**SONORIZAÇÃO PARA AUDITORIO-** PA.: 04 CAIXAS SINGLE-BOX 2 OU 3 VIA; 01 MESA DE 8 CANAIS; 01 AMPLIFICADOR DE 1.200WTS; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONE COM FIO; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO; 04 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 01 NOTEBOOK; TODO CABEAMENTO.	***R$2.949,96***	***R$14.749,82***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
42	81	SV/D	**TENDA 10 X 10 M-** LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 10X10M, PÉ DIREITO DE 03 A 05 METROS DE ALTURA, COBERTURA COM LONA ANTI-CHAMA, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSÁRIO.	***R$1.360,94***	***R$110.236,14***	**Ampla concorrência**
43	9	SV/D	**TENDA 3 X 3 M-** LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 3X3M, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSÁRIO	***R$570,87***	***R$5.137,80***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
44	67	SV/D	***TENDA 5 X 5 M-*** *LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 5X5M, PÉ DIREITO DE 2,5 A 3,5 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSÁRIO.*	***R$1.006,67***	***R$67.446,66***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
45	17	SV/D	***TOBOGÃ-*** *OS BRINQUEDOS DEVERÃO ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. SEREM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS DE MONITORES TREINADOS "CONFORME INDICADO PARA CADA BRINQUEDO", PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS E ZELANDO PELA INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS DOS BRINQUEDOS A DISPONIBILIZAR COM METRAGEM ESTIMADA: 6,50 (C) X 3,00 (L) X 4,50 (A) M, GARANTIR QUE OS BRINQUEDOS SERÃO UTILIZADOS PELAS*	***R$1.445,33***	***R$24.570,67***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			CRIANÇAS GRATUITAMENTE, SENDO ASSIM, PROIBIDO QUALQUER COBRANÇA DE TAXAS OU INGRESSOS PARA O USO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS. ADEMAIS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA PLACA INFORMATIVA. A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL: PELA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES PARA CADA BRINQUEDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO BRINQUEDO, TENDO OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA SEGURANÇA E BEM ESTAR DE TODAS AS CRIANÇAS, PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA ORA LICITADA, PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, E TODO O RESTO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS QUE COMPREENDEM ESTE LOTE QUE DEVERÃO APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTA(S) ESTRUTURA(S), APRESENTAR ART DESTA(S) ESTRUTURA(S).			
46	9	SV/D	**TOBOGÃ GRANDE-** OS BRINQUEDOS DEVERÃO ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DEFEITOS E DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS. SEREM OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADOS DE MONITORES TREINADOS "CONFORME INDICADO PARA CADA BRINQUEDO", PARA UTILIZAÇÃO DOS MESMOS E ZELANDO PELA INTEGRIDADE DOS USUÁRIOS DOS BRINQUEDOS A DISPONIBILIZAR COM METRAGEM ESTIMADA: DIMENSÕES 11,00 (C) X 5 (L) X 7,25 (A), GARANTIR QUE OS BRINQUEDOS SERÃO UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS GRATUITAMENTE, SENDO ASSIM, PROIBIDO QUALQUER COBRANÇA DE TAXAS OU INGRESSOS PARA O USO DOS BRINQUEDOS INFLÁVEIS. ADEMAIS, A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA PLACA INFORMATIVA. A LICITANTE SERÁ RESPONSÁVEL: PELA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES PARA CADA	***R$1.915,33***	***R$17.238,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			BRINQUEDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO BRINQUEDO, TENDO OBRIGAÇÃO DE ZELAR PELA SEGURANÇA E BEM ESTAR DE TODAS AS CRIANÇAS, PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA ORA LICITADA, PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PELA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, E TODO O RESTO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS QUE COMPREENDEM ESTE LOTE QUE DEVERÃO APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO ESTA(S) ESTRUTURA(S), APRESENTAR ART DESTA(S) ESTRUTURA(S).			
47	650	UNIDADE	**VESTUÁRIO - CAMISA EM ALGODÃO-** COLORIDA E COM ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS. AS CORES E ESTAMPAS SERÃO DEFINIDAS PELA SECRETARIA REQUISITANTE NA OCASIÃO DO EVENTO OPORTUNO. A LICITANTE VENCEDORA DESSE ITEM SERÁ RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DA PEÇA REQUISITADA DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO/TAMANHO INFORMADO E ARTE PELA SECRETARIA REQUISITANTE.	***R$46,90***	***R$30.487,15***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
48	300	SV/D	**VIGILANTE DESARMADO-** VIGILANTE DESARMADOS IDENTIFICADOS COM UNIFORME E EQUIPADOS COM RÁDIO COMUNICADOR PARA AUXILIAR NA SEGURANÇA DE EVENTOS, COM UMA JORNADA DE 08 HORAS DIÁRIAS A SER ADEQUADA PELOS ORGANIZADORES DOS EVENTOS. A LICITANTE VENCEDORA DESSE LOTE SERA RESPONSAVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO (INCLUINDO ÁGUA), HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGISTICO DO PESSOAL NECESSARIO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE LOTE. O VIGILANTE DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO EM EMPRESAS CREDENCIADAS A POLICIA FEDERAL.	***R$321,13***	***R$96.339,00***	**Ampla concorrência**
49	4	SV/D	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA**	***R$638,09***	***R$2.552,36***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			REALIZAR PINTURA ARTÍSTICA FACIAL- EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE 4 (QUATRO) HORAS DE EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA. O CONTRATADO DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, COMO TINTAS DERMATOLOGICAMENTE TESTADAS E HIPOALERGÊNICAS, PINCÉIS, ESPONJAS, AVENTAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS, GARANTINDO SEGURANÇA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO. O SERVIÇO DEVERÁ INCLUIR TAMBÉM TODOS OS CUSTOS LOGÍSTICOS, COMO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, SENDO RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CUMPRIR O HORÁRIO ESTIPULADO E ATENDER AO PÚBLICO COM CORDIALIDADE E HABILIDADE.			
50	15	SV/D	**GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA-** lGERADOR DE ENERGIA - SERÁ NECESSÁRIO 01 (UM) GRUPO MOTOGERADOR DE ENERGIA SENDO DE 320 KVA, SILENCIOSO, COM CABINE DE PROTEÇÃO COM ESPUMA ACÚSTICA PARA O GERADOR FICAR PROTEGIDO, BLINDADO E SILENCIADO, ABASTECIDO POR CONTA DA LICITANTE E ACOMPANHADOS POR 200M DE CABO ELÉTRICO NAS BITOLAS DE 180MM E FRANQUIA DE FUNCIONAMENTO DE 12 HORAS PARA ATENDER: ENERGIA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, LUZ DO PALCO (LIGADO NA PASSAGEM DE LUZ) E PARA O SOM DO PALCO (LIGADO NA PASSAGEM DE SOM). A LICITANTE VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL: - ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO; -PARA QUE A ENERGIA ESTEJA ESTABILIZADA E ATERRADA ADEQUADAMENTE, PARA QUE NÃO HAJA RISCO DE DANOS NOS EQUIPAMENTOS, E QUE POSSAM PREJUDICAR A REALIZAÇÃO DO EVENTO. - PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; - PELA MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, E TODO O RESTO DA ESTRUTURA E SERVIÇOS QUE	***R$6.173,43***	***R$92.601,40***	**Ampla concorrência**

			COMPREENDEM ESTE LOTE QUE DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ ÀS 24 HORAS ANTES DOS EVENTOS, E PELA DESMONTAGEM EM 24 HORAS A PARTIR DO TÉRMINO DOS EVENTOS - APRESENTAR RESPONSÁVEL TÉCNICO POR ESTA(S) ESTRUTURA(S); - APRESENTAR ART DESTA(S) ESTRUTURA(S).			
51	5	SV/D	***PALCO PEQUENO PORTE COM TESTEIRA-*** *PALCO 8 X 6 METROS COM TETO MÓVEL CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO Q30, CORRIMÃO DE PROTEÇÃO FECHADO NAS LATERAIS E FUNDO; HOUSEMIX 2,5 X 2,0 METROS - HOUSE MONITORA E CAMARIM MEDINDO 4X4; TORRES PARA SISTEMA DE SONORIZAÇÃO FLY.A E TESTEIRA NA PARTE SUPERIOR, QUANDO NECESSÁRIO TAMBÉM NAS LATERAIS DA FRENTE DO PALCO.LICITANTE VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL: PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E SEGURANÇA PARA APOIO LOGÍSTICO DO PESSOAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; PELA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA FORNECIDA.*	***R$12.856,67***	***R$64.283,33***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
52	20	SV/D	***TENDA 6 X 6 M-*** *LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 6X6M, PÉ DIREITO DE 2,5 A 3,5 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSÁRIO.*	***R$890,14***	***R$17.802,87***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
53	20	SV/D	***TENDA 4 X 4 M-*** *LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS 4X4M, PÉ DIREITO DE 2,5 A 3,5 METROS DE ALTURA, COBERTURA EM LONA ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTO QUANDO NECESSÁRIO*	***R$598,33***	***R$11.966,67***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
54	5	SV	**PROJETOS DE PÂNICOS E INCÊNDIO GRANDE PORTE-** PARA DE 3.000 À 6.000 PESSOAS DE PÚBLICO E UMA ÁREA MÁXIMA DE 4.000M2 COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS (EXTINTORES, PLACA DE	***R$10.975,04***	***R$54.875,22***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			IDENTIFICAÇÃO), PROTOCOLADO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIRO,E TODOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DO EVENTO COM ACOMPANHAMENTO DE VISTORIA.O PROJETO DEVE PREVER EVENTOS COM QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFICIOS QUANDO NECESSÁRIO.TODA A DESPESA COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, PESSOAL E TRANSPORTE DEVERÁ SER DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.			
55	3	SV	***INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE APRESENTAÇÃO DE ROBÔ DE LED-*** *ROBÔ DE LED, EQUIPADO COM TODA A ROUPA, INCLUSO EQUIPE, OPERADOR, FRETE E QUALQUER OUTRO CUSTO, UTILIZAÇÃO POR 2 HORAS.*	***R$2.933,33***	***R$8.800,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
56	50	UNIDADE	***BANDANAS PERSONALIZADA-*** *TOUCA GARÇOM BORDADA PARA FESTIVAL GASTRONÔMICO RECEITAS DE FAMILIA* *A COR E PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER PACTUADA COM A SECRETARIA DEMANDANTE*	***R$56,25***	***R$2.812,50***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
57	10	SV	**ABASTECIMENTO DE CAMARIM PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO-** FRUTAS DA ÉPOCA, SALGADOS DIVERSOS, SANDUÍCHES NATURAIS, 24 GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL 500ML, 05 SUCOS DE CAIXINHA DE 01 LITRO, 04 GARRAFAS DE REFRIGERANTE 02 LITROS (COCA-COLA), 01 GARRAFA DE CAFÉ 01 LITRO (SEM AÇÚCAR) E AÇÚCAR E ADOÇANTE A PARTE E 24 LATAS DE REFRIGERANTE (GUARANÁ ANTÁRTICA). CAMARIM PARA NO MÁXIMO 10 PESSOAS.	***R$2.486,87***	***R$24.868,67***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
58	50	UNIDADE	***AVENTAL PERSONALIZADO PARA FESTIVAL GASTRONÔMICO-*** *EM TAMANHO: 65 CM DE LARGURA POR 85 CM DE ALTURA, TIRAS DA CINTURA COM 65 CM CADA, AJUSTADOR DE ALTURA NO PESCOÇO, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, TECIDO DE ALTA*	***R$87,67***	***R$4.383,33***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

			DURABILIDADE, BOLSO: 30 CM POR 20 CM.			
59	60	SV	**BARRACAS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO-** A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ MONTAR BARRACA/STAND DE ALUMINIO BOX TRUS Q15 NO TAMANHO CADA DE 09 METROS QUADRADOS, OU SEJA, 3X3, COM BALCÃO DE 01 METRO DE ALTURA X 0,30 METROS DE LARGURA NA FRENTE, LATERAIS E FUNDOS FECHADOS EM ALUMINIO BOX TRUS Q15 COM ALTURA DE 02 METROS. TODO MATERIAL DEVERÁ SER EM ALUMINIO BOX TRUS, Q15 LISO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPOS E BEM CUIDADOS. AS BARRACAS EM ALUMINIO BOX TRUS Q15 DEVERÃO TER TETO, COM COLUNAS E VIGAS EM ALUMINIO BOX TRUS Q15 E DEVERÁ CONTER LONAS BRANCAS PERFEITAMENTE HIGIENIZADAS.	***R$904,08***	***R$54.244,80***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
60	3	SV/D	***INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE BONECO HÍBRIDO-*** *INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE BONECO HÍBRIDO PARA INTERAÇÕES COM O PÚBLICO, COM CARGA HORÁRIA DE 6H.*	***R$914,72***	***R$2.744,16***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***
61	15	SV/D	**TELAO DE 205-** MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS Q30 MONTADO EM ESTRUTURA METALICA. EM ALUMINIO COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETOR DE 4.500 LUMENS, CAMERA DE VIDEO E TECNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇAO DOS MESMOS. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇAO E HOSPEDAGEM)	***R$3.300,00***	***R$49.500,00***	***Exclusivo para ME, EPP e MEI.***

1.2. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pelas **SECRETARIAS DEMANDANTES.**

1.3. Os **valores** acima serão considerados completos e deverão abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

1.4. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O critério adotado para a demanda, é menor preço **por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

Dessa forma, a divisão do edital em itens é uma estratégia que visa aperfeiçoar o processo licitatório, assegurar a participação de um maior número de empresas, reduzir custos e, principalmente, garantir que os itens sejam fornecidos com a máxima eficiência e qualidade, em benefício da Administração Municipal de Entre Rios de Minas/MG.

NATUREZA DOS SERVIÇOS

1. O objeto se classifica como serviço comum, nos termos do art. 6º da lei 14.133/2021.

> *Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:*
>
> *(...)*
>
> *XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante, a qual se dará de forma parcelada, conforme necessidade.

1.1 A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para prestação dos serviços do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail, o qual a licitante vencedora deverá se atentar:

a) Palcos, tendas e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo **18 (dezoito) horas de antecedência** à realização do evento, a fim de possibilitar eventuais fiscalizações por parte do CREA e/ou do Corpo de Bombeiros.

b) Carro de Som: Disponibilização dos serviços em até 03(dias) úteis após recebimento da ordem de serviços.

c) Elaboração de projetos: Deverão ser apresentados em prazo útil a realização do evento levando em consideração o porte da festa, Risco baixo, Risco Médio e Risco Alto.

d) Serviço de vigilante, apoio, carregadores: Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 2 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.

e) Montagem de som, iluminação, banheiros químicos e demais itens não mencionados anteriormente: Montados, testados e prontos, no mínimo, **12(doze) horas de antecedência** ao início do evento.

2. Quando a montagem das estruturas e demais serviços propostos forem realizadas, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará se realmente fora entregue o pactuado condizente com o objeto licitado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando-o como serviço parcialmente prestado, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.

2.1. Ao desta conferência, se aprovada, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo departamento de compras do município.

3. Para o fornecimento da locação de brinquedos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) se atentar aos seguintes requisitos:

3.1 Requisitos de Qualidade e Segurança dos Brinquedos:

a) Certificação de segurança: Todos os brinquedos locados devem ter certificação de segurança (como o selo do Inmetro), garantindo que atendem às normas técnicas vigentes para uso infantil, minimizando riscos de acidentes.

b) Material resistente e fácil de higienizar: Brinquedos devem ser fabricados com materiais resistentes, atóxicos e fáceis de higienizar, possibilitando a adequada limpeza entre os usos, especialmente em contextos de eventos e unidades de saúde.

c)Adequação às faixas etárias: Brinquedos variados e apropriados para diferentes faixas etárias, de modo a atender a um público amplo e permitir que crianças de diferentes idades possam usufruir da atividade de maneira segura e inclusiva.

3.2. Requisitos de Instalação e Manutenção:

a) Montagem e desmontagem: A empresa contratada deve incluir serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos, com equipe técnica capacitada para assegurar a instalação correta e segura em todos os eventos e locais de uso.

b) Suporte técnico: Durante os eventos, a empresa deve disponibilizar suporte técnico para eventuais ajustes e monitoramento, garantindo a segurança contínua dos brinquedos.

3. Os serviços e bens constantes no objeto deste termo de referência deverão ser realizados nos locais e dias indicados pela Administração.

4. As empresas vencedoras deverão emitir projeto, fazer a instalação dos bens e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação vigente.

5. A montagem e desmontagem dos bens e outras Estruturas serão por conta da Contratada, bem como toda despesa necessárias a perfeita execução deste objeto, como alimentação, transporte, hospedagem.

6. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário municipal, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos/serviços efetivamente solicitados e utilizados.

7. É obrigatória a presença de um técnico para operar o(s) equipamento(s) durante todo o período do evento.

8. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos/estruturas.

9. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

10. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de materiais e de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.

11. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.

12. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial.

15. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente esgotado o prazo do item 13 e 14 após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra dos serviços a ser expedido.

19.1. Sem prejuízo do disposto em item anterior, os produtos deverão ser de primeira linha, obedecendo aos padrões de domínio público, bem como as normas e legislação vigente.

19.2 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarente e oito) horas sem ônus para o município e nos locais e horas assim determinado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.

21. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como das Ordens de Compra dela oriundos, no que diz respeito ao objeto desta licitação.

22. Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração.

23. Juntamente com a entrega do bem/serviços, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo departamento de compras do município.

24. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos produtos, sem observância das condições deste Edital e da Ata de registro de preços. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1 Não será exigido prova de qualidade dos serviços prestados por não se aplicar.

2 Não será exigido amostra dos serviços, por não se aplicar.

3. Será exigido assistência técnica do objeto licitado, DURANTE O(S) EVENTO(S) REALIZADO(S) PELA CONTRATADA.

A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**

2. O orçamento estimado **não será sigiloso.**

3. Critério para a proposta ser aceita: a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

4. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

4.1 Não há critérios de Sustentabilidade

5. Não há riscos a serem assumidos pela contratada

6. A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.

7. Este termo **contempla itens com** participação **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte.

PROPOSTA

1. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários ao completo fornecimento dos itens ora solicitado.

2.A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias.**

REQUISITOS DE ADJUÇÃO

1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados do contrato social e da última alteração ou da consolidação respectiva.

1.9 Documento de identificação do representante legal da empresa - **Identidade e CPF ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação).**

2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, apresentará:

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ, com situação ativa**.

2.2. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3. **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

2.5. **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

3.1 Certidão Negativa de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até **90 (noventa) dias** antes da abertura da sessão.

3.2 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de **90 (noventa)** dias de sua emissão.

4 - Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

4.1 **Registro ou Inscrição da Licitante (pessoa jurídica)**, em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) pertinente, com indicação do objeto social compatível com o item cotado, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável(is) técnico(s), **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS: 05, 06, 08, 10, 12, 14, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 61.**

4.2 **Registro ou Inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da licitante (pessoa física)** que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto desta licitação, em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) pertinente, com indicação de seus dados bem como sua formação e suas atribuições, **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS: 05, 06, 08, 10, 12,**

14, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 61.

4.3 Comprovante de vínculo - o(s) responsável(eis) técnico(s) **da licitante (pessoa física)** que se responsabilizará(ão) pela execução do objeto desta licitação, detentor do **Registro ou Inscrição** em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), apresentado no item "**4.2**", deverá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com a licitante, por meio de **apresentação** de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, *conforme o caso,* **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS: 05, 06, 08, 10, 12, 14, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 61.**

4.4 **01 (UM) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do profissional responsável técnico para o desempenho de atividades e/ou execução de serviços com características técnicas semelhantes e compatíveis ou superiores aos itens do objeto desta licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA/CAU ou Certidão de Acervo Técnico - CAT de profissional, **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS: 05, 06, 08, 10, 12, 14, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 61.**

4.4.1 O Atestado de Capacidade Técnica solicitado no item "4.4" poderá se constituir de mais de um atestado, de pessoas jurídicas distintas, desde que demonstrada a prestação de serviços com características semelhantes ou superiores às do objeto desta licitação;

4.4.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão), *quando possível*, ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado e indicar o nome do evento e o serviço prestado, e conter a identificação do signatário, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021. Podendo o Poder Público verificar junto aos órgãos competentes a veracidade das informações.

4.5 Comprovação de registro da empresa licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais para atividade "Brigadistas", em vigência, conforme Portaria n.º 50, de 02 de julho de 2020 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais ou documento equivalente, **OBRIGATÓRIO** para participação no **ITEM 07.**

4.6 Carteira do BLASTER com validade explícita e em vigência do artífice perito responsável pela execução do "show pirotécnico" (**item 32**), bem como a comprovação vincular deste com o quadro social ou de empregados da empresa e CR (Certificado de Registro do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro) ou equivalente em validade, autorizando a empresa a fazer utilização industrial, armazenagem, comércio, transporte, e manuseio de produtos controlados pelo Exército, **OBRIGATÓRIO** para participação no **ITEM 32.**

4.6.1 Com relação aos documentos exigidos no item "4.6" acima, caso a licitante não tenha em seus quadros funcionais poderá ser comprovado por meio de subcontratação, desde que apresente o vínculo contratual

ou documento equivalente entre a subcontratada e a empresa licitante, **OBRIGATÓRIO** para participação no **ITEM 32.**

4.7 Autorização de funcionamento expedido pelo Departamento da Polícia Federal conforme portaria 3.233/2012, **OBRIGATÓRIO** para participação no **ITEM 48.**

4.8 **01 (UM) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho pela licitante de atividades e/ou execução de serviços com características técnicas semelhantes e compatíveis ou superiores às especificações dos **itens de n.º: 02, 04, 11, 13, 26, 32, 49, 55, 57** e **60** constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), **OBRIGATÓRIO** para participação nos **ITENS de n.º: 02, 04, 11, 13, 26, 32, 49, 55, 57 e 60.**

4.9 A licitante deverá apresentar Declaração Unificada.

RESPONSABILIDADES GERAIS E TÉCNICAS DO EVENTO

1. A licitante contratada com base nesta licitação, deverá apresentar para os lotes que a legislação exige, a documentação abaixo relacionada em até **18 (dezoito)** horas antes da realização do evento, em horário de expediente, conforme segue:

I. ART do CREA de instalação de montagem de estrutura, tendas, parte elétrica e outros;

II. ART do CREA e Laudo de instalação de lona ou outro tecido empregado no evento;

III. O material destinado à cobertura das tendas deverá ter a condição de ser auto extinguível e ser explícita esta condição na ART.

1.1 Apresentar a cada serviço ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada e devidamente autorizada e registrada em nome do responsável técnico da contratada no CREA OU CAU.

2. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto completo, devidamente **instalados e testados com antecedência mínima exigível neste termo e compatível com cada tipo de evento**.

2.Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

3.Durante todo o período do CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem), o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

4.Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

5. A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para entrega do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail.

6. Juntamente com a entrega dos itens instalados, deverá ser realizado o treinamento dos servidores indicados pela Administração Municipal, que manusearam eles. Isso se trata da entrega técnica, sob pela de devolução dos respectivos e aplicação das multas previstas no Edital.

7. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.

8. A entrega do objeto e a instalação, deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, podendo ser tanto na área urbana quanto na rural, sendo que o Município não se responsabilizará pelo translado até o local indicado na Ordem de Fornecimento.

9. **Após o término do evento, a contratada terá o prazo de 12(doze) horas para desmobilizar e retirar seus equipamentos**.

10. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Prefeitura Municipal a entrega dos produtos, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

11 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

12. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

13. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14. A prestação dos serviços de fornecimento de estrutura e demais itens destinados a execução do objeto deste termo de referência, deverá ser executada sob a responsabilidade exclusiva da licitante contratada, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam as suas atividades.

14.1 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

15. A contratada deverá entregar os serviços contratados em decorrência deste certame, montados instalados e entregues em condições de ser vistoriados pela Administração Municipal, pelo Corpo de Bombeiros e pelos demais órgãos competentes.

16. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17. A empresa vencedora também será responsável integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e/ou descumprimento das exigências do corpo de bombeiros e polícia militar;

DA SOLUÇÃO COMO TODO

A presente contratação, por meio de registro de preços, visa atender de forma eficiente, econômica e contínua à demanda da Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG por serviços e locação de bens em geral, necessários à realização de festividades e eventos institucionais, culturais, comemorativos e tradicionais do município, ao longo do exercício vigente.

A solução proposta contempla a contratação futura e eventual de empresa especializada, que possa fornecer de maneira ágil e sob demanda itens como estruturas temporárias (tendas, palcos, tablados), equipamentos de som e iluminação, mobiliários, serviços de segurança, limpeza, apoio operacional e demais itens correlatos à execução dos eventos públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada, considerando a imprevisibilidade e a variabilidade das datas e dimensões dos eventos, permitindo maior planejamento, economicidade e transparência nas contratações futuras. A contratação atende ao interesse público e à finalidade da Administração de promover o acesso da população a eventos culturais e comunitários com infraestrutura adequada, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

2. Servidor Responsável: Larissa Sabrina Silva Maia, Sueli Angélica dos Santos, Mel Andrade Resende, Luís Cláudio Resende Reis.

3. Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

4 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

6 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

10. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

16. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

18. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

17.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou

o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

x) Arcar com todas as despesas referente a hospedagem, alimentação, transporte e demais custos para execução do objeto desta licitação.

y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

17.2.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitatório, em conformidade com os princípios da responsabilização contratual, do controle da execução e da obtenção da vantagem contratual prevista no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO PAGAMENTO

1 FORMA DE PAGAMENTO

1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2 PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até **30 dias da emissão da nota fiscal** devidamente atestada.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e as alíquotas do Decreto Municipal nº 2.955 de 1º de agosto de 2023.**

3.13 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

3.14 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

3.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REGISTRO DE PREÇOS

Adotar-se-á o Registro de Preços para atendimento da presente demanda, pois, em que pese os levantamentos efetuados pelos secretários, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

Se tratando de aquisição de bens/produtos, o Registro de Preços também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o Registro de Preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

DA FONTE DE RECURSOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Entre Rios de Minas/MG, no exercício vigente, conforme descrito abaixo:

Dotação Orçamentária: (Rubrica completa)	**Ficha/Fonte:**
02.006.001-12.361.0005-2025-33903900 EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL)	128/1500
02.006.001-12.365.0005-2019-33903900 EDUCAÇÃO (INFANTIL)	162/1500
02.007.001-10.301.0012-2032-33903900 SAÚDE	235/1500
02.009.001-08.245.0019-2241-33903900 SOCIAL (CRAS)	496/1500
02.009.009-08.243.0019-2079-33903900 SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	513/ 1500
02.010.003-04-122-0022-2083.33903900 SUSTENTÁVEL	562 / 1500
02.011.001-13.392.0020-2074-33903900 CULTURA	575 / 1500

DO REJUSTAMENTO DE FORMA GERAL

1.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1.1 O Contrato/ata decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: contratos@entreriosdeminas.mg.gov.br, documentação capaz de comprovar aumento solicitado, nos seguintes termos:

1.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro da prestação de serviços.

1.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da contratada, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 **REAJUSTE DE PREÇO**:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2025.**

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 Os primeiros 90 (noventa) dias de execução serão considerados como período de adaptação, no qual o fluxo, a rotina, a logística e os formulários poderão sofrer alterações para melhor adequá-los às necessidades do serviço, o que deverá ser aceito pelo licitante

2 Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício da licitante vencedora e seus empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3 Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da **Secretaria Municipal de requisitante** durante a vigência do contrato.

Entre Rios de Minas, 15 de abril de 2025.

_____

IRATY NASCIMENTO BOELSUMS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

_____

IARA VITORIA RESENDE LIMA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

_____

SELMA SOARES DE RESENDE

GERENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

1. PROPONENTE

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefone:		
E-mail:		
Sócio Proprietário: **CPF:**	**RG:**	

2. VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificações	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					
04					

OBS: seguir a tabela de itens descrita no Anexo I – Termo de Referência.

OBS.: No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

4. DAS DECLARAÇÕES

➢ Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.

➢ Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de fornecimento de produtos por prazo determinado.

➢ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

➢ Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora deste processo licitatório.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta do Contrato Administrativo/Ata Registro de Preços que integra o Edital do Pregão supramencionado.

5.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: _____

_____, _____ de _____de 2025.

_____

Assinatura do Proponente
Nome:
Nº do RG:

ANEXO III - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Ata de Registro de Preços nº ...../2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.

Aos ----- dias do mês de --------- do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Entre Rios de Minas, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, com sede à Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas/MG - CEP 35.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 062.565.446-33, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO NA SUA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2025**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ _____, estabelecia na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - Estado de _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, brasileiro(a)_____, _____, portador(a) do RG. _____ SSP/_____ e CPF/MF nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estrutura para eventos de pequeno e médio porte, visando atender às demandas dos eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG)**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:				**CPF:**	
				RG:	
EMAIL:				**TEL.:**	
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
VALOR TOTAL:					

3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá às **Secretarias Municipais Requisitantes do Município de Entre Rios de Minas (MG),** por intermédio de seu respectivo Secretário.

4 - FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Fiscal do contrato ou ata de Registro de Preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Larissa Sabrina Silva Maia, Sueli Angélica dos Santos, Mel Andrade Resende, Luís Cláudio Resende Reis.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6 - VALIDADE DA ATA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

8 - PAGAMENTO

8.1 PREÇO

8.1.1 O valor global desta Ata é de R$_____ (_____).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2 FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos/prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 Logo após essa aferição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal** devidamente atestada.

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 2.955 de 01 de agosto de 2023.**

8.4.12.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

8.4.12.2 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Reequilíbrio econômico-financeiro:

9.1.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: contratos@entreriosdeminas.mg.gov.br , documentação capaz de comprovar aumento solicitado, nos seguintes termos:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro da prestação de serviços.

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.7 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e/ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Termo de Referência.

9.1.8 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.9 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.10 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.11 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.12 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

9.2. Reajuste de Preço:

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2025.**

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado os critérios de habilitação do Edital decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.1 e no item 10.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - PENALIDADES

11.1 As penalidades no caso de descumprimento da presente Ata de Registro de Preços, seguirão as regras dispostas no **Edital de Licitação nº 016/2025 do Pregão Eletrônico nº 011/2025.**

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município de Entre Rios de Minas, conforme descrito abaixo:

Dotação Orçamentária: *(Rubrica completa)*	**Ficha/Fonte:**
02.006.001-12.361.0005-2025-33903900 EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL)	128/1500
02.006.001-12.365.0005-2019-33903900 EDUCAÇÃO (INFANTIL)	162/1500

02.007.001-10.301.0012-2032-33903900 SAÚDE	235/1500
02.009.001-08.245.0019-2241-33903900 SOCIAL (CRAS)	496/1500
02.009.009-08.243.0019-2079-33903900 SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	513/ 1500
02.010.003-04-122-0022-2083.33903900 SUSTENTÁVEL	562 / 1500
02.011.001-13.392.0020-2074-33903900 CULTURA	575 / 1500

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega/prestação de serviços e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 016/2025,** do **Pregão Eletrônico nº 011/2025**.

13.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

13.3 O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 016/2025, do Pregão Eletrônico nº 011/2025.**

13.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CONTRATANTE.

14 - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Entre Rios de Minas/MG, _____ de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

CONTRATO N.º _____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS E _____

O Município de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.747/0001-94, com sede à Rua Jeceaba, nº 107, Bairro Senhor dos Passos, em Entre Rios de Minas, MG - CEP 35.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 062.565.446-33, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av. _____, n° ____, bairro _____, na cidade de _____ (__), representada neste ato por _____, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ (_____), doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional 14.133/21 e suas alterações, pelo **Processo de Contratação n° 021/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO n° 011/2025** e, com fundamento jurídico de **CONTRATO** Administrativo de Direito Público, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de estrutura para eventos de pequeno e médio porte, visando atender às demandas dos eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas (MG),** conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo de Contratação **nº 016/2025**, modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2025**.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Valor Unit.	Valor Total

	VALOR TOTAL	

2.1.1. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital de Licitação n.º 016/2025;

c) A Proposta da contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 3ª - FISCAL DO CONTRATO

3.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Larissa Sabrina Silva Maia, Sueli Angélica dos Santos, Mel Andrade Resende, Luís Cláudio Resende Reis.

CLÁUSULA 4ª - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Municipal, ficando a contratada ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela contratante, a qual se dará de forma parcelada, conforme necessidade.

4.1.1 A solicitação será formalizada por escrito e encaminhada ao e-mail cadastrado da contratada, iniciando-se o prazo para prestação dos serviços do objeto da licitação no dia seguinte ao encaminhamento do e-mail, o qual a contratada deverá se atentar:

a) Palcos, tendas e Estruturas: Montados, testados e prontos com no mínimo **18 (dezoito) horas de antecedência** à realização do evento, a fim de possibilitar eventuais fiscalizações por parte do CREA e/ou do Corpo de Bombeiros.

b) Carro de Som: Disponibilização dos serviços em até 03(dias) úteis após recebimento da ordem de serviços.

c) Elaboração de projetos: Deverão ser apresentados em prazo útil a realização do evento levando em consideração o porte da festa, Risco baixo, Risco Médio e Risco Alto.

d) Serviço de vigilante, apoio, carregadores: Prestado por pessoal/equipe preparada, com vestimentas condizentes com a função. A quantidade de pessoas será indicada pela secretaria requisitante, deverão estar disponíveis com 02 (duas) horas de antecedência antes do início do evento.

e) Montagem de som, iluminação, banheiros químicos e demais itens não mencionados anteriormente: Montados, testados e prontos, no mínimo, **12 (doze) horas de antecedência** ao início do evento.

4.2. Quando a montagem das estruturas e demais serviços propostos forem realizadas, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará se realmente fora entregue o pactuado condizente com o objeto licitado e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando-o como serviço parcialmente prestado, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.

4.2.1. Ao final desta conferência, se aprovada, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo departamento de compras do município.

4.3. Para o fornecimento da locação de brinquedos, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) se atentar aos seguintes requisitos:

4.3.1 Requisitos de Qualidade e Segurança dos Brinquedos:

a) Certificação de segurança: Todos os brinquedos locados devem ter certificação de segurança (como o selo do Inmetro), garantindo que atendem às normas técnicas vigentes para uso infantil, minimizando riscos de acidentes.

b) Material resistente e fácil de higienizar: Brinquedos devem ser fabricados com materiais resistentes, atóxicos e fáceis de higienizar, possibilitando a adequada limpeza entre os usos, especialmente em contextos de eventos e unidades de saúde.

c) Adequação às faixas etárias: Brinquedos variados e apropriados para diferentes faixas etárias, de modo a atender a um público amplo e permitir que crianças de diferentes idades possam usufruir da atividade de maneira segura e inclusiva.

4.3.2. Requisitos de Instalação e Manutenção:

a) Montagem e desmontagem: A empresa contratada deve incluir serviços de montagem e desmontagem dos brinquedos, com equipe técnica capacitada para assegurar a instalação correta e segura em todos os eventos e locais de uso.

b) Suporte técnico: Durante os eventos, a empresa deve disponibilizar suporte técnico para eventuais ajustes e monitoramento, garantindo a segurança contínua dos brinquedos.

4.4. Os serviços e bens constantes no objeto deste Contrato deverão ser realizados nos locais e dias indicados pela Administração.

4.4.1 As empresas vencedoras deverão emitir projeto, fazer a instalação dos bens e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação vigente.

4.5. A montagem e desmontagem dos bens e outras Estruturas serão por conta da Contratada, bem como toda despesa necessárias a perfeita execução deste objeto, como alimentação, transporte, hospedagem.

4.6. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário municipal, pagando apenas pelo uso dos Equipamentos/serviços efetivamente solicitados e utilizados.

4.7. É obrigatória a presença de um técnico para operar o(s) equipamento(s) durante todo o período do evento.

4.8. É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos/estruturas.

4.9. É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação da equipe.

4.10. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de materiais e de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.

4.11. Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento.

4.12. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

4.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.14. Definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos/serviços fornecidos pela CONTRATADA e sua conformidade com as exigências deste Contrato, especialmente as contidas no Anexo I (Termo de Referência) e na Proposta Comercial.

4.15. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.16. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente esgotado o prazo do item 4.13 e 4.14 após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.16.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.18. Não haverá limite mínimo para cada Pedido de Compra dos serviços a ser expedido.

4.18.1. Sem prejuízo do disposto em item anterior, os produtos deverão ser de primeira linha, obedecendo aos padrões de domínio público, bem como as normas e legislação vigente.

4.18.2 Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarente e oito) horas sem ônus para o município e nos locais e horas assim determinados. Na hipótese de a verificação a que se

refere o subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.19. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à contratada apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à contratada.

4.20. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como das Ordens de Compra dela oriundos, no que diz respeito ao objeto deste Contrato.

4.21. Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos produtos pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta administração.

4.22. Juntamente com a entrega do bem/serviços, a contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo departamento de compras do município.

4.23 É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos produtos, sem observância das condições deste Contrato e da Ata de Registro de Preços. ATENÇÃO: O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

4.24. A entrega do objeto e a instalação, deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, podendo ser tanto na área urbana quanto na rural, sendo que o Município não se responsabilizará pelo translado até o local indicado na Ordem de Fornecimento.

4.25. **Após o término do evento, a contratada terá o prazo de 12(doze) horas para desmobilizar e retirar seus equipamentos**.

4.26. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.27. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.28. A empresa vencedora também será responsável integralmente por quaisquer acidentes que venham a ocorrer por problemas nas instalações físicas e/ou descumprimento das exigências do corpo de bombeiros e polícia militar.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

b) Manter preposto aceito pela Administração para representá-la no local de prestação dos serviços durante a execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

x) Arcar com todas as despesas referente a hospedagem, alimentação, transporte e demais custos para execução do objeto deste Contrato.

y) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura deste termo e encerramento em, **..... / ..... /.....**, prorrogável na forma da Lei Nacional 14.133/2021.

CLÁUSULA 8ª - PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO:

8.3.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos/prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

8.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4 PRAZO DE PAGAMENTO:

8.4.1 Logo após essa aferição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal** devidamente atestada.

8.4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4.3 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

8.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.5.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.12 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n.º 2.955, de 01 de agosto de 2023.**

8.5.12.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

8.5.12.2 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo contratado à União.

8.5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA 9ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Entre Rios de Minas para o exercício vigente, conforme descrito abaixo:

Dotação Orçamentária: *(Rubrica completa)*	**Ficha/Fonte:**
02.006.001-12.361.0005-2025-33903900 EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL)	128/1500
02.006.001-12.365.0005-2019-33903900 EDUCAÇÃO (INFANTIL)	162/1500
02.007.001-10.301.0012-2032-33903900 SAÚDE	235/1500
02.009.001-08.245.0019-2241-33903900 SOCIAL (CRAS)	496/1500
02.009.009-08.243.0019-2079-33903900 SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	513/ 1500
02.010.003-04-122-0022-2083.33903900 SUSTENTÁVEL	562 / 1500

02.011.001-13.392.0020-2074-33903900 CULTURA	575 / 1500

CLÁUSULA 10ª - REAJUSTAMENTO FORMA GERAL

10.1. Reequilíbrio econômico-financeiro:

10.1.1 O Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

10.1.2 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

10.1.3 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

10.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: contratos@entreriosdeminas.mg.gov.br , toda documentação abaixo discriminada.

10.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro da prestação de serviços.

10.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

10.1.4.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

10.1.4.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

10.1.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e ou cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Termo de Referência.

10.1.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

10.1.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

10.1.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

10.1.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

10.2. Reajuste de Preço:

10.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **25/02/2025.**

10.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 As Penalidades no caso de descumprimento do presente Contrato, seguirão as regras dispostas no **Edital de Licitação nº 016/2025, do Pregão Eletrônico nº 011/2025.**

CLÁUSULA 12ª - RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA 13ª - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA 14ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 16º - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 17ª - PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Entre Rios de Minas.

CLÁUSULA 18ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor contratado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 016/2025, do Pregão Eletrônico nº 011/2025**.

18.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput, do art. 124, da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato Administrativo.

18.3 O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital de Licitação n.º 016/2025, do Pregão Eletrônico nº 011/2025.**

18.4 Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

18.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

18.6 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA 19ª - DO FORO

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Entre Rios de Minas-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Entre Rios de Minas/MG, _____ de _____de 2025.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DE MINAS
THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
CONTRATADO

Testemunha: _____ CPF: _____

Testemunha: _____ CPF: _____

ANEXO V - DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial completo do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR SÃO UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMALICITAPP:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de Licitações e contratações diretas neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da LicitApp. Para cadastrar a Fornecedor (Empresa – CNPJ) e o Representante/Usuário (CPF) que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1ºPasso: Acessar o link: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br//

2º Passo: Clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(ainda não tenho cadastro)**. Feito isto, será direcionado para a página: Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ **(se for cadastro de empresa)** ou CPF **(ser for cadastro de pessoa física)**. A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

Obs.: Nesse primeiro momento, o cadastro será referente à empresa ("fornecedor CNPJ"). Cabe observar que, para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal **(FORNECEDOR CNPJ)**, a empresa deverá retornar a página inicial em: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br// clicar no botão **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção **(FORNECEDOR – CNPJ)** e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: Ao acessar o login de fornecedor **(CNPJ)**, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que representará a empresa no certame.

Obs.: Importante ressaltar que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um **CONVITE**, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/Lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da plataforma LicitApp) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: https://entreriosdeminas.licitapp.com.br// clicar no botão entrar **(ENTRAR)** do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE – CPF)** e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

Obs.: Em caso de não acesso à plataforma através do login verifique as seguintes orientações:

a) Foi realmente escolhida a opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso à página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

Obs.: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção Usuário/Representante, utilizando o CPF e Senha, pois, é com este perfil que será PREENCHIDA A PROPOSTA, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma https://entreriosdeminas.licitapp.com.br o USUÁRIO notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão/concorrência eletrônico(a), o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em https://ajuda.licitapp.com.br

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 98623-6614. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação**.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

PRINCIPAIS ERROS DOS LICITANTES AO CADASTRAR A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO

Aviso 1: O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

Aviso 2: O sistema opera com 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Lembrando, que o sistema escreve o valor digitado por extenso e caso o valor digitado esteja inexequível ele emite uma alerta, fazendo com que evite erros de digitação. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto. Quando a proposta está com valor inferior a 50% do estimado também é apresentada uma mensagem de aviso para confirmar a posição das casas decimais. Conforme exemplo:

Aviso 3: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder que foi feito.

Aviso 4: Esteja atento à **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 5: Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é esquecer de **ASSINAR** o comprovante de participação do processo. A **NÃO** assinatura deste comprovante invalidará a participação do licitante no certame.

Aviso 6: Para garantir a segurança e a transparência do processo, foi instituído o "**Comprovante de Participação**", que deve ser assinado pelo participante com o login de USUÁRIO/REPRESENTANTE, assim que ele verificar que a proposta e todos os documentos foram corretamente anexados e cadastrados. É fundamental que o comprovante seja assinado dentro do prazo estabelecido no edital, ou seja, até o **fim de recebimento das propostas,** conforme indicado na própria plataforma. Vale ressaltar que, uma vez assinado, o Comprovante de Participação **NÃO** permitirá a inclusão, alteração ou exclusão de qualquer informação. Caso seja necessário realizar modificações, o participante deverá retificar o comprovante até o encerramento do prazo de recebimento das propostas. Após as correções, será necessário assinar novamente o **COMPROVANTE** para que sua participação seja efetivamente registrada.

Aviso 7: A assinatura do comprovante de participação poderá ser realizada até o fim do prazo do envio de proposta. No entanto, a assinatura do comprovante de participação é essencial para que o licitante consiga participar do processo.

O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO deverá ser assinado somente após a inclusão e conferência de todas as informações, respeitando o prazo de envio de proposta estipulado no EDITAL.